DIGITALIZADO
EM: 10 / 07 / 01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 08 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 150/1964

ASSUNTO
Concede o auxílio que indica e dá outras providências. (velhice desamparada)

VEREADOR: José Frota Bezerra

LEI Nº 2714 DE 22 / 09 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3089 DE 25 / 09 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MZA.

LEI Nº 2144 DE 22 DE setembro 1964.

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É concedido à Associação Luiza de Marillac do Dispensário Sagrado Coração de Jesus um auxílio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as obras sociais de amparo à velhice desamparada.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da mesma importância para fazer face à despêsa.

Parágrafo Único - O auxílio será pago à Presidente da Associação mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FORTALEZA, em 22 de setembro de 1964.

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 50/64

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido a Associação Luiza de Marillac do Dispensário Sagrado Coração de Jesus um auxilio de Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil cruzeiros) para as obras sociais de amparo à velhice desamparada.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da mesma importância para fazer face à despêsa.

Parágrafo Único - O auxilio será pago à Presidente da Associação mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1964.

José Frota Bezerra-VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
8 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

Final
9 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

1a. discussão
9 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 43 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 150/64

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, de autoria do vereador José Frota Bezerra, que visa auxiliar com duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) as obras sociais da Associação Luiza de Marillac do Dispensário Sagrado Coração de Jesus.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 150/64.

Conceder o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido a Associação Luiza de Marillac do Dispensário Sagrado Coração de Jesus um auxilio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as obras sociais de amparo à velhice desamparada.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da mesma importância para fazer face à despêsa.

Parágrafo Único - O auxilio será pago à Presidente da Associação mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1964.

Pres.

Rel.

C M F

VRm

OF. Nº 1180/64. Fortaleza, 17 de setembro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
I ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio que solicita e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para aprocentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.